



## Indicação 1426/2025

Autoria: Ver. Danylo Acioli

**"SOLICITA INSTALAÇÃO DE  
TOLDO NA ENTRADA DO CMEI  
IRMÃ DULCE"**

### CONTEÚDO DA INDICAÇÃO

Considerando a necessidade de **proteger as crianças, familiares e servidores durante o acesso à unidade escolar**, especialmente em dias de chuva ou forte incidência solar, **solicita-se a instalação de toldo na entrada do CMEI Irmã Dulce**, garantindo maior conforto, segurança e acessibilidade a todos.

A instalação de cobertura na entrada visa proporcionar **ambiente mais seguro e adequado**, evitando escorregões, exposição ao sol e desconforto térmico, especialmente nos horários de chegada e saída das crianças.

A medida encontra respaldo no **art. 205 da Constituição Federal**, que assegura o direito à educação como dever do Estado, devendo esta ser oferecida em ambiente adequado e seguro. Ademais, o **art. 11, inciso V, da Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)** dispõe que cabe aos Municípios garantir as condições necessárias para o funcionamento das instituições de ensino de sua rede.

Ademais, o **art. 53 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990)** também assegura às crianças o direito à educação em condições de dignidade e segurança. Complementarmente, as **Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil** (Resolução CNE/CEB nº 5/2009, art. 8º, inciso IV) estabelecem que as instituições de educação infantil devem possuir **instalações seguras, salubres e adequadas** às necessidades das crianças.

Diante do exposto, e em conformidade com os trâmites legais previstos no **Regimento Interno desta Casa de Leis**, notadamente no **Capítulo IV – Das Indicações**, em seus **artigos 209, 210 e 211**, o Vereador que esta subscreve **SOLICITA** que seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que determine à Secretaria competente a **instalação de toldo na entrada do CMEI Irmã Dulce**, de modo a garantir melhores condições de acesso, segurança e conforto aos usuários da instituição.

Tal medida é indispensável para assegurar um ambiente escolar adequado e seguro, conforme os princípios constitucionais e legais que regem o direito à educação.

Sala das Sessões, 07 de Outubro de 2025.

**DANYLO ACIOLI**  
Vereador/Presidente



Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

[www.apucarana.pr.leg.br](http://www.apucarana.pr.leg.br)

Documento publicado digitalmente por MATHEUS BOVETTO em 07/10/2025 às 15:58:13.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **7ae663e9813165484020b7e50c0246b4**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **124640**.